



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI N.º 1.760 DE 28 DE ABRIL DE 2009

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires sob n.º 3.008 e dá outras providências.”***

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1.º** – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Espólio de João Domingos Orlando, representado por João Gilberto Orlando, portador da Cédula de Identidade n.º 8.487.635 e do CPF n.º 007.112.518-35 o imóvel e respectiva construção registrado sob n.º 3.008, constituído pelo Lote 182, da Quadra 59, Centro, situado no perímetro urbano de Rio Grande da Serra e Comarca de Ribeirão Pires que se descreve conforme segue:

***“Mede 7,50 metros de frente por 80 mts. (oitenta metros) da frente aos fundos, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de um lado com Nicola Centofanti, e de outro lado com o Largo da Capela da Santa Cruz, com a qual faz esquina e nos fundos com terreno da própria Capela, perfazendo uma área total de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados). No imóvel existe uma Construção com 221,50 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e um metros e cinquenta centímetros quadrados), cadastrado na Prefeitura de Rio Grande da Serra sob n.º 43364.53.59.0182.02.000-1.”***

**Parágrafo único** – O imóvel de que trata este artigo destina-se à execução do projeto de reurbanização da área central da cidade.

**Art. 2.º** - O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme consta do processo administrativo n.º 263/09, sendo que o pagamento será realizado à vista.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Art. 3º.** – A cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei dar-se-á pela abertura de Crédito Especial na Secretaria de Obras e Planejamento, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a atender a aquisição de um imóvel a Rua Carlos José Carlson n.º 215 - Projeto de Reurbanização da área central da cidade, ficando classificada no orçamento vigente sob n.º 15.451.0022.1087, Categoria Econômica n.º 4.4.90.61.

**Art. 4º.** - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á, com as anulações parciais das seguintes verbas abaixo discriminadas:

I - Ficha n.º 181- verba codificada sob n.º 15.4510009.2018 - categoria econômica n.º 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - R\$. 50.000,00;

II - Ficha n.º 182- verba codificada sob n.º 15.4510009.2018 - categoria econômica n.º 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal civil - R\$. 10.000,00;

III - Ficha n.º 186 – verba codificada sob n.º 15.4510009.2018 - categoria econômica n.º 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - R\$. 50.000,00;

IV - Ficha n.º 192 - verba codificada sob n.º 15.4510023.1010 – categoria econômica n.º 4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 5.000,00;

V - Ficha n.º 193 - verba codificada sob n.º 15.4510024.1011 - categoria econômica n.º 4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 15.000,00;

VI - Ficha n.º 195 - verba codificada sob n.º 15.4510036.1066 - categoria econômica n.º 4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 45.000,00;

VII - Ficha n.º 197 - verba codificada sob n.º 15.4510029.1102 - categoria econômica n.º 4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 5.000,00.

Total dos recursos R\$.180.000,00

**Art. 5º.** - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal n.º 1.572, de 08 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal n.º 1.719, de 17 de junho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos 2 (despesa), 6,7,8 e 9 da Lei Municipal n.º 1.742, de 05 de dezembro de 2008.



*toles*




## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de abril de 2009 – 44º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 12/2009 = PM  
Autógrafo nº. 015.04.2009 = CM  
Processo nº. 779/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)